



# BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2020

## PODER EXECUTIVO

Prefeito: Luís Álvaro Abrantes Campos

### DECRETOS MUNICIPAIS

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 8.605

"Altera o art. 11 e o Anexo I do Decreto nº 8.603, de 13 de fevereiro de 2020".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo em conformidade com as leis em vigor; e na forma do inciso I do art. 26 da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º O art. 11 do Decreto nº 8.603, de 13 de fevereiro de 2020, passa a vigor com a seguinte redação: "Art. 11. Ficam os servidores com contratos operacionais e os ocupantes do cargo de Guarda Civil Municipal, Fiscal de Posturas e Fiscal Sanitário convocados a cumprir plantões de 12 (doze) ou 10 (dez) horas no período de 20 a 25 de fevereiro de 2020, em caráter transitório e excepcional, para prestação de serviços no Carnaval 2020."

Art. 2º O Anexo I do Decreto nº 8.603, de 13 de fevereiro de 2020, passa a vigor com a seguinte redação: "ANEXO I

CARGA HORÁRIA	VALOR DO PLANTÃO (GUARDA CIVIL MUNICIPAL)
12 (doze) horas	R\$ 200,00
10 (dez) horas	R\$ 160,00

CARGA HORÁRIA	VALOR DO PLANTÃO (FISCAL)
12 (doze) horas	R\$ 160,00
10 (dez) horas	R\$ 130,00

CARGA HORÁRIA	VALOR DO PLANTÃO (CONTRATO OPERACIONAL)
12 (doze) horas	R\$ 90,00
10 (dez) horas	R\$ 80,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 20 de fevereiro de 2020;  
178º ano da Revolução Liberal, 90º da Revolução de 30.  
Luís Álvaro Abrantes Campos  
Prefeito Municipal

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 8.606

"Altera a composição do Conselho Municipal de Defesa Civil, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 4.374, de 2011, e no § 2º do art. 10 da Lei Municipal nº 4.969, de 2019; e na forma do art. 26, inciso I da Constituição do Município de Barbacena; Considerando a necessidade de adequação da composição da representação do governo municipal no Conselho Municipal de Defesa Civil, criado pela Lei nº 4.374, de 2011, em virtude da reestruturação das Secretarias e órgãos da Administração Direta do Município;

Considerando que, nos termos da Lei Municipal nº 4.969, de 2019, o órgão executivo de Defesa Civil passou a integrar a estrutura orgânica da Guarda Civil Municipal;

DECRETA:

Art. 1º A representação municipal no Conselho Municipal de Defesa Civil de que trata a Lei nº 4.374, de 2011, passa a ter a seguinte composição:

- I – Guarda Civil Municipal;
- II – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III – Secretaria Municipal de Saúde Pública;
- IV – Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura;
- V – Secretaria Municipal de Obras Públicas;

VI – Serviço de Água e Saneamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 12 do Decreto nº 8.181, de 19 de julho de 2017, e o Decreto nº 8.232, de 24 de novembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 21 de fevereiro de 2020;  
178º ano da Revolução Liberal, 90º da Revolução de 30.  
Luís Álvaro Abrantes Campos  
Prefeito Municipal

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 8.607

"Dispõe sobre adequações na composição de Conselhos Municipais, referente à participação governamental, em decorrência da reforma administrativa, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, e na forma do art. 26, inciso I da Constituição do Município de Barbacena;

Considerando a reestruturação dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município, substanciada nas Leis Municipais nºs. 4.925, 4.968, 4.969, 4.973, 4.975, 4.976, 4.977, 4.978, 4.984, 4.997, 4.998, 5.000, 5.001, 5.002, 5.003, 5.004 e 5.005, todas de 2019;

Considerando a necessidade de adequação da composição da área governamental dos Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher – COMDIM, de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, do Idoso – CMID, dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDE, de Juventude – COMJU, de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR, dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Educação – CME, de Habitação de Interesse Social – CMHIS, Administrativo da Reserva Biológica de Pinheiro Grosso, de Proteção e Defesa dos Animais – COMDEA, de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, de Turismo – COMTUR, de Emprego e Renda – CMER, e de Assistência Social – CO-NAS, em razão da reforma administrativa;

DECRETA:

Art. 1º A área governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, criado pela Lei nº 3.923, de 2006, passa a ter a seguinte composição:

- I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV;
- II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC;
- III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAN;
- IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde Pública – SESAP;
- V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º A área governamental do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, criado pela Lei nº 3.796, de 2004, alterada pela Lei nº 4.020, de 2007, e pela Lei Delegada nº 46, de 2013, passa a ter a seguinte composição:

- I - 1 (um) representante da Secretaria de Governo – SEGOV;
- II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC;
- III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA;
- IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde Pública – SESAP;
- V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 3º A área governamental do Conselho Municipal da Juventude – CMJU, criado pela 3.776, de 2003, alterado pela Lei nº 4.113, de 2008, passa a ter a seguinte composição:

- I - 1 (um) representantes da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV;
- II - 1 (um) representante da Secretaria do Gabinete do Prefeito – SEGAB;
- III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC;
- IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de

Saúde Pública – SESAP;

V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

VI - 1 (um) representante da Diretoria de Cultura, Desportos e Turismo.

Art. 4º A área governamental do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – COMDE, criado pela Lei nº 3.928, de 2006, passa a ter a seguinte composição:

- I - 1 (um) representante da Secretaria de Governo – SEGOV;
- II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ;
- III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP;
- IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC;
- V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;
- VI - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde Pública – SESAP.

Art. 5º A área governamental do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – COMDEA, criado pela Lei nº 3.756, de 2003, alterada pela Lei Delegada nº 28, de 2009, passa a ter a seguinte composição:

- I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde Pública – SESAP;
- II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA;
- III - 1 (um) representante da Diretoria de Meio Ambiente;
- IV - 1 (um) representante da Guarda Civil Municipal.

Art. 6º A área governamental do Conselho Municipal de Emprego e Renda – CMER, criado pela Lei nº 4.363, de 2011, passa a ter a seguinte composição:

- I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ;
- II - 1 (um) representante da Diretoria de Desenvolvimento Econômico Municipal da SEPLAN;
- III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC.

Art. 7º A área governamental do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR, criado pela Lei nº 4.006, de 2007, passa a ter a seguinte composição:

- I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde Pública – SESAP;
- II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAN;
- III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC;
- IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;
- V - 1 (um) representante da Guarda Civil Municipal;
- VI - 1 (um) representante da Polícia Civil;
- VII - 1 (um) representante da Polícia Militar.

Art. 8º A área governamental do Conselho Municipal do Idoso – CMID, criado pela Lei nº 3.742, de 2003, passa a ter a seguinte composição:

- I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV;
- II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC;
- III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP;
- IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;
- V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde Pública – SESAP.

Art. 9º A área governamental do Conselho Municipal de Educação – CME, criado pela Lei nº 3.510, de 1998, alterada pela Lei nº 4.422, de 2012, passa a ter a seguinte composição:

- I - 01 (um) representante indicado pelo Gabinete do Prefeito Municipal;
- II - 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC, sendo o Secretário Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC ou seu representante, 01 (um) professor da rede pública municipal de ensino, 01 (um) diretor de escola da rede pública municipal de ensino e 01 (um) técnico em educação vinculado à Secretaria Municipal



# BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2020

de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde Pública – SESAP.

Art. 10. A área governamental do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, criada pela Lei nº 4.341, de 2011, passa a ter a seguinte composição:

I - 1 (um) representante da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ;

V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.

Art. 11. A área governamental do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, criado pela Lei nº 3.617, de 2000, alterada pela Lei nº 3.875, de 2005, e pela Lei Delegada nº 28, de 2009, passa a ter a seguinte composição:

I - 1 (um) representante da Diretoria de Cultura, Desportos e Turismo da SEDEC;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA;

IV - 1 (um) representante da Diretoria de Desenvolvimento Econômico Municipal da SEPLAN.

Art. 12. A área governamental do Conselho Administrativo da Reserva Biológica – REBIO Pinheiro Grosso, criado pela Lei nº 4.087, de 2008, alterada pela Lei Delegada nº 28, de 2009, e pela Lei nº 4.411, de 2012, passa a ter a seguinte composição:

I - 1 (um) representante da Diretoria de Meio Ambiente do SAS;

II - 1 (um) representante do Serviço de Água e Saneamento – SAS;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA;

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEDEC.

Art. 13. A área governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, criado pela Lei nº 3.740, de 2003, alterada pela Lei nº 4.401, de 2012, e 4.672, de 2015, passa a ter a seguinte composição:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde Pública – SESAPS;

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ;

V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV;

VI - 1 (um) representante da Diretoria de Cultura, Desporto e Turismo.

Art. 14. A área governamental do Conselho Municipal de Assistência Social – CONAS, criado pela Lei nº 3.256, de 1995, alterada pelas Leis nºs. 3.595, de 2000, 3.775, de 2003, e pela Lei Delegada nº 39, de 2013, passa a ter a seguinte composição:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

II - 1 representante da Secretaria Municipal de Saúde Pública – SESAP;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC;

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV;

V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAN.

Art. 15. A área governamental do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, criado pela Lei nº 3.420, de 1997, alterada pela Lei Delegada nº 50, de 12 de abril de 2013, passa a ter a seguinte composição:

I - 1 (um) representante da Diretoria de Meio Ambiente do SAS;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA;

III - 1 (um) representante da Polícia Militar do Meio Ambiente;

IV - 1 (um) representante do Instituto Estadual de Florestas – IEF;

V - 1 (um) representante do Serviço de Água e Saneamento – SAS.

Art. 16. Na composição do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, estabelecida no art. 13, §1º da Lei nº 4.166, de 2008, com a redação dada pela Lei nº 4.392, de 2011, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social equivale a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs. 7.510, de 08 de novembro de 2013, 7.856, de 01 de setembro de 2015, e 8.181, de 19 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Barbacena, aos 21 dias de fevereiro de 2020;  
178º ano da Revolução Liberal, 90º da Revolução de 30.

Luis Álvaro Abrantes Campos  
Prefeito Municipal

Publique-se na forma da lei  
Marcela Campos Zaidan Fernandes  
Secretária Municipal de Governo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Silver Wagner de Souza

### AVISO DE SUSPENSÃO

SAS – PRC 063/2019 - PE 042/2019 – OBJETO: Aquisição de veículos. FICA SUSPENSADA A ABERTURA DESIGNADA PARA 28/02/2020. Informações: www.bll.org.br. licitacao@barbacena.mg.gov.br. Maria Ap Eugênia. Diretora de Licitação.

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – PROCESSO 004/2020 - PE 010/2020 - Objeto: contratação de empresa especializada em serviços gráficos, para a produção e impressão de guias, notificações tributárias e outras finalidades fiscais do exercício de 2020, para atender à Secretaria Municipal de Fazenda – EMPRESAS VENCEDORAS: - KR IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA – CNPJ: 29.876.242/0001-25 – lotes 01 e 02 no valor de R\$19.300,00; ENGESOFT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 71.088.223/0001-09 – lote 03 no valor de R\$1.400,00, perfazendo um valor total no processo de R\$20.700,00 (vinte mil e setecentos reais). Homologado em 17/02/2020 – Luis Álvaro Abrantes Campos – Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – PROCESSO 019/2020 - DL 006/2020 - Objeto: prestação de serviços transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU e de coleta e tratamento de Resíduos Sólidos de Saúde – RSS, pelo período máximo de 180 (cento e oitenta) dias – EMPRESAS PRESTADORAS: - RSU: Isaura Bertolin de Paiva Transportadora Canaã ABP Ltda - CNPJ 01.105.906/0001-33 - valor mensal de R\$ 158.691,50 - valor total de R\$ 952.149,00 (novecentos e cinquenta e dois mil cento e quarenta e nove reais), e, RSS: VT Ambiental Ltda - CNPJ 23.377.905/0001-80 - valor mensal de R\$ 47.800,00 - valor total de R\$ 286.800,00 (duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais). Barbacena 21/02/2020 – Luis Álvaro Abrantes Campos – Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Extrato de Termo de Adesão nº 002/2020. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena - CNPJ nº

17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde - SESAP, e do Fundo Municipal de Saúde/FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59. Processo Administrativo nº 015/2020. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 283/2019, Pregão Eletrônico Estadual SRP nº 281/2019, para o 1º Ciclo de Abastecimento do CBAF/2020, a fim de proceder execução das ações no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme especificações técnicas, quantidades, condições comerciais, obrigações e demais informações contidas no procedimento administrativo. Fornecedores: UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.665.981/0009-75, Lote50, Valor Total: R\$ 221,95 (duzentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos); MULTIFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.681.325/0001-57, Lote 34, Valor Total: 18.590,80 (dezoito mil, quinhentos e noventa reais e oitenta centavos); ALFALAGOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14, Lote 11, Valor Total: R\$ 20.286,00 (vinte mil, duzentos e oitenta e seis reais); SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.896.538/0001-42, Lote II, Valor Total: 46.581,30 (quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta centavos). Valor Total da Adesão: R\$ 85.680,05 (oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais e cinco centavos). Data de Assinatura: 17/02/2020. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Luis Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), e Marilene Dornelas de Araújo (Secretária Municipal de Saúde - SESAP). Gerência e Fiscalização da Adesão: Leila Miranda de Souza Carvalho - Chefia de Assistência Farmacêutica - SESAP.

### EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Extrato de Termo de Autorização de Uso de Espaço Público nº 001/2020. Autorizante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC. Autorizado: JOÃO BOSCO DE ABREU EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.280.479/0001-74. Processo Seletivo Público nº 005/2019. Objeto: Autorização de uso de espaço público, em caráter precário, mediante remuneração ao Município, destinado à instalação de barracas para exploração de atividade econômica (comércio de acessórios, bebidas e alimentação), sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Barbacena, no período de 20 a 26 de fevereiro de 2020, na rua XV de Novembro. Vigência: Da assinatura até 26 de fevereiro de 2020. Valor a título de autorização de uso: R\$ 8.010,00 (oito mil e dez reais), fixo e irrevogável. Data de Assinatura: 31/01/2020. Nome das partes que assinam: Luis Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), Cacilda de Araújo Silva (Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC), e João Bosco de Abreu (Autorizado).

Publique-se na forma da lei  
Marcela Campos Zaidan Fernandes  
Secretária Municipal de Governo

### SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Diretor: Bruno Moreira Mota

### EXTRATO DE PORTARIA

O DIRETOR GERAL do Serviço de Água e Saneamento (SAS), no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do art. 3º, XXI da Lei Municipal nº 4.975/2019, e considerando as indicações que lhe foram feitas, RESOLVE:

PORTARIA Nº 106/2020 - Art. 1º. Alterar a composição da Comissão Especial para Verificação e Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos valores dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis instituída pela Portaria nº 087 de 07 de fevereiro de 2020. Art. 2º. Designar



# BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2020

os servidores a seguir relacionados para comporem a referida Comissão: Flávio Lúcio de Paula Gonzaga, Josiane de Carvalho Barbosae Agnaldo Antônio Geraldo. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta datae revoga as disposições contrárias. Barbacena, 21 de fevereirode 2020. Bruno Moreira Mota - DIRETOR GERAL DO SAS.

## PROCESSO SELETIVO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO- PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2018- SERVIÇO DE AGUA E SANEAMENTO – SAS**

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO, no uso de suas atribuições legais, tornam público que, cumprindo as etapas previstas no Processo Seletivo destinado ao provimento de vagas temporárias para prestação de serviços no Serviço de Água e Saneamento, de acordo com a Lei Municipal nº 4.822 de 25 de julho de 2017, regidos pelas normas estabelecidas no Edital 001/2018 e demais legislações vigentes, determina:

1. Fica convocado o candidato abaixo listado para comparecer no SAS - Serviço de Água e Saneamento no dia02 de março, às 07 horas, situado na Av. Governador Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha

para assinatura do contrato de trabalho.  
CARGO DE SERVENTE

	NOME	CPF	DATA DE NASC.
54	FELIPE FERNANDO FERREIRA	*****86-35	12/02/1992

Bruno Moreira Mota  
Diretor Geral do SAS

*Publique-se na forma da lei  
Marcela Campos Zaidan Fernandes  
Secretária Municipal de Governo*

.....